



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 / 2023

Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício financeiro de 2020, do Poder Executivo do Município de Doresópolis – MG, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira e dá outras providências.

O relator da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, conforme art. 221, do Regimento Interno, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo sobre a aprovação das contas do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

Considerando o recebimento do parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para apreciação, parecer desta comissão e encaminhamento para votação plenária e;

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Doresópolis estabelece, em seu art. 221, a obrigatoriedade de apresentação por esta comissão de projeto de decreto legislativo, juntamente com o parecer enviado sobre a prestação de contas e;

Considerando que, após reunião da comissão em 13 de fevereiro de 2023, a análise das contas prestadas no exercício financeiro de 2020, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira, e verificando nesse momento que foram observados os limites legais de aplicação do orçamento nas áreas essenciais e;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais opinou pela aprovação das contas prestadas no exercício financeiro de 2020 e;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, juntamente com o parecer Prévio consignou recomendações a serem observadas pelos gestores públicos. Prefeito. Presidente da Câmara. Presidente do Conselho Municipal de Educação e Presidente do Conselho do FUNDEB;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024



RESOLVE elaborar o projeto de Decreto Legislativo nº 001 / 2023, a ser encaminhado para análise, apreciação e votação pelo Plenário dessa Câmara Municipal e, se de acordo pelo menos 2/3 dos vereadores, aprovado:

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições prevista no art. 221 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo, para elaboração do texto legal a ser aprovado pelo plenário da Câmara, conforme determina o art. 46, inc. V, letra b do mesmo normativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Doresópolis, referente ao exercício financeiro de 2020, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira, em sintonia com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº. 1104069, e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Resguarda a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidade e outras comunicações, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Doresópolis, por seu secretário, encaminhará ao Chefe do Executivo as recomendações constantes do Parecer Prévio, para observância, *in verbis*:

"a) aprimore o processo de planejamento, de forma que o orçamento represente o melhor possível as demandas sociais e as ações de governo, evitando expressivos ajustes orçamentários;

b) informe os valores corretamente, conforme a realidade ocorrida o Município, para que não haja divergência entre as informações de repasse de recursos à Câmara Municipal e devolução de numerários em relação ao informado pelo Poder Legislativo;

c) empenhe e pague as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) utilizando somente as fontes de receitas 101 e as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) utilizando somente as fontes de receitas 102. bem como movimente os recursos correspondentes em contas correntes bancárias específicas, identificando-os e escriturando-os de forma individualizada por fonte (recursos que integram a receita base de cálculo), conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa (IN) n. 05/11, alterada pela IN n. 15/11, e consoante o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/00, nos §§ 6º e 8º



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024



do art. 1º da IN n. 13/08, no Comunicado Sicom n. 35/14, na Lei n. 8.080/90 e na Lei Complementar n. 141/12 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da IN n. 19/08;

d)- planeje-se adequadamente, visando ao cumprimento das metas 1-A, 1 - B e 18 do PNE, com fulcro no art. 206, inciso VIII, no art. 208, incisos I e IV,, da Constituição da República c/c art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/09, na Lei n. 13.005/14 (PNE) e na Lei n. 11.738/08;

e) determine ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que, nos próximos exercícios, elabore relatório em conformidade com as instruções normativas deste Tribunal que regem a matéria;

f) adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública, tendo em vista o resultado obtido no IEGM.”

Art. 4º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis, 16 de fevereiro de 2023.

Ofenil Rodrigues de Oliveira
Relator

Déborah das Dores Leonel Moreira
Presidente

Pedro Costa Neto
Membro